



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, com sede na Av. Pres. Getúlio Vargas, Nº 124, 1º Andar, Bairro Centro, Iúna / Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designado pela Portaria nº. 09/2022, datada no dia 25 de março de 2022, regido pela Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos interessados que fará realizar Licitação de acordo com o estabelecido neste edital e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública e os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 09/2022.

1.2. **Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos (obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF):**

1.2.1. – O início do credenciamento dos fornecedores será a partir das **13h10** do dia **15 de julho de 2022**;

1.2.2. – O horário final para o credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação será até às **13h50**, sendo a **abertura das propostas de preços às 14h00** e o início da sessão de disputa de preços a partir das **14h20** do dia **15 de julho de 2022**.

1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao pregoeiro, no Prédio da Câmara Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, com sede na Av. Pres. Getúlio Vargas, Nº 124, 1º Andar, Bairro Centro, Iúna / Espírito Santo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Iúna – **Tomada de Preço nº 005/2022** Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO; Envelope nº 002 – PROPOSTA TÉCNICA; Envelope nº 003 – PROPOSTA DE PREÇOS", sendo o credenciamento realizado no mesmo local pelo Pregoeiro.

1.3.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 04) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 5.1.1.

1.3.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.2.

1.4. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.4.1. – Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

1.4.2. – Processo Administrativo: **000037/2022**

1.4.3. – Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO**

1.4.4. – Fonte de Recursos: Os recursos orçados provenientes a que se refere esta licitação enquadram-se no código da despesas 010001.0103100012.003 – 33903900000 – Ficha 12.

1.5. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente certame será regido de acordo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Municipal nº 2123 de 28 de fevereiro de 2008 (Micro e Pequena Empresa).

1.5.1 – Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

1.5.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5.1.2 - Lei Orgânica do Município de Iúna de 27 de maio de 2002; no que couber;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

1.5.1.3 - Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 - institui a modalidade Pregão;

1.5.1.4 - Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

1.5.1.5 - Lei Complementar 123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

1.5.1.6 - Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

1.5.1.7 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

1.5.1.8 – Ato de designação da CPL e membro: Portaria nº. 09/2022.

1.6. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: TOMADA DE PREÇO – TÉCNICA E PREÇO Nº 005/2022.

1.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado neste edital, por meio de fax, pelo telefone indicado neste edital ou diretamente ao pregoeiro na sede da Câmara Municipal de Iúna;

1.6.1.1. – e-mail: cpl@camaraiuna.es.gov.br

1.6.1.2. – Tel/Fax (28) 3545-1458.

2. DO OBJETO

2.1. – Contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Iúna, por período de 12 meses, COM VISITA DIÁRIA, em conformidade com o constante do termo de referência, que integra o presente edital para todos os fins.

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, manter um servidor semanalmente na Câmara Municipal, dentre outras, estão previstas no contrato.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE LICITANTES:

3.1. – Poderão participar desta Licitação somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta Licitação e que atendam as exigências deste Edital.

3.2. – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsomem as disposições dos Arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

3.3. – Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais Servidor Público do Legislativo Municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação seja participante direto ou indireto. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e o licitante ou responsável pelo objeto licitado, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.4. – Para fins de credenciamento junto à Comissão de Licitação, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Procuração ou Carta Credencial), respondendo o mesmo pela representada.

3.5. – O credenciamento ocorrerá na data, local e horário mencionados no item 2.1.

3.6. – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá à Comissão de Licitação qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE emitido por órgão público juntamente com um original da CARTA DE CREDENCIAMENTO (anexo II) que o autorize a participar especificamente desta licitação ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

3.7. – Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, SEUS TERMOS ADITIVOS OU CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.8. – Para efeito de atendimento ao subitem 4.6.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPREENDE:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (Consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.9. - A Habilitação Jurídica presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 3.1.

3.10. – Na hipótese do proponente **não** estar presente à Sessão Pública este deverá enviar CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, SEUS TERMOS ADITIVOS OU CONSOLIDAÇÃO, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, **devidamente autenticado**, no envelope nº 1 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no subitem 6.1 do edital (Habilitação Jurídica).

3.11. – Na hipótese do proponente estar presente à Sessão Pública, a documentação referente ao subitem 6.1 do edital (**Habilitação Jurídica**), poderá ser dispensada no envelope nº 1 (**HABILITAÇÃO**), devendo os documentos ser apresentados no ato do credenciamento.

3.12. – No caso de proprietário, diretor ou sócio que comparecer à sessão de abertura dos envelopes, **deverá** comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou contrato social, seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, dispensando a apresentação da carta de credenciamento ou procuração.

3.13. - O não cumprimento do item 4.5, **não** acarretará em **inabilitação** do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à voz, a voto e a responder pelo mesmo, bem como, a empresa que **não** estiver representada pelo proprietário, diretor ou sócio, **não** será **inabilitada**, competindo em condições iguais às demais empresas.

3.14. Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Declaração do representante legal da empresa, conforme anexo VII, Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove a situação de ME ou EPP, ou ainda retirar no sitio da Receita Federal comprovante de optante pelo Simples Nacional.

3.15. Os documentos referentes ao credenciamento de representantes deverão ser apresentados **fora** dos envelopes "01" – Habilitação, "02" – Proposta Técnica e "03" - Proposta de Preços.

3.16. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por membros da CPL da CMI/ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido nesta Licitação sua documentação e propostas, em 03 (três) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Câmara Municipal de Iúna
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022
Envelope nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Câmara Municipal de Iúna
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022
Envelope nº. 002 – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Câmara Municipal de Iúna
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022
Envelope nº. 003 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Iúna até 03 (três) dias anteriores a data marcada para abertura dos envelopes (item 2.1 do edital).

4.3. Para efetuar o cadastro junto ao município, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I- Obrigatórios, sem os quais o CRC não será emitido:
- Documento de identidade (RG) ou equivalente;
 - Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e - no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Certidão negativa de débitos municipal do domicílio ou sede do licitante; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;
 - Certidão negativa de débitos estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em que se demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;
 - Declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;
- II- Facultativos:
- Alvará de licença para localização e funcionamento;
 - Alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-a da consolidação das Leis do Trabalho.

Comissão Permanente de Licitação

Av. Pres. Getúlio Vargas, Nº 124, 1º Andar, Bairro Centro, Iúna / ES, CEP:29.390-000 – CNPJ:31.724.289/0001-15

TEL/FAX: (28) 3545-1458 e-mail: cpl@camaraiuna.es.gov.br



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- 4.3.2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.
- 4.3.3. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.
- 4.3.4. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
- 4.3.5. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor definido pela **Prefeitura** através de depósito bancário, agência 0933-4, conta corrente 8.504-9 – **Prefeitura** Municipal de Iúna, Banco do Brasil S/A.
- 4.3.6. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.
- 4.3.7. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.

4.4. Fica obrigada a apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela **Prefeitura** Municipal de Iúna em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no envelope 01 – Habilitação. O CRC não substituirá a documentação exigida no item 6.1.

4.5. Além dos documentos exigidos no item 6.1. do edital o licitante deverá apresentar também o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Iúna dentro do envelope nº 01 - Habilitação.

4.6. – O Envelope nº 01 - Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, o Envelope nº 02 – Proposta Técnica, deverá conter os documentos exigidos no item 7.0 deste Edital e, o Envelope nº 03 – Proposta de Preços, deverá conter os documentos exigidos no item 8.0 deste Edital.

4.7. – Os envelopes dos licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata o item 04 deste edital e àqueles entregues a Comissão após o horário estabelecido no subitem 2.1 deste edital, serão disponibilizados aos interessados para devolução. Se não forem retirados nos 10 (dez) dias subsequentes à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a habilitação das empresas, conforme o subitem 2.1 deste edital, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

4.8. – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL da Câmara, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93.

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01 - Habilitação, os documentos abaixo enumerados:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual, bem como, última alteração contratual, se houver.

5.1.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2. Prova de regularidade com a Receita Federal, (Certidão de Débitos Relativos A Tributos Federais e À Dívida Ativa da União), com validade na data da abertura da licitação;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

5.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, com validade na data da abertura da licitação;

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, com validade na data da abertura da licitação;

5.1.2.5. Prova de regularidade (CRF) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), com validade na data da abertura da licitação;

5.1.2.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) do domicílio ou sede da empresa, com validade na data da abertura da licitação;

5.1.2.7. As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item 6.1.2. deverão conter o mesmo CNPJ contido na proposta de preços apresentado pelo Licitante com exceção das Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

5.1.2.8. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes a Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (anexo V);

5.1.a.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da participação do licitante (anexo VI);

5.1.a.3. DECLARAÇÃO indicando, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, com comprovação de Bacharelado em Ciências Contábeis e com devido registro no CRC/ES, que acompanhará a execução do objeto, para acompanhar a execução do objeto desta licitação.

5.1.a.4. A Licitante deverá apresentar a Declaração de Disponibilidade do profissional indicado no item acima, com reconhecimento de firma, de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital, exceto se este estiver na qualidade de sócio.

5.1.a.5. Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela execução dos serviços, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.1.a.6. Como condição à assinatura do Contrato, a proponente licitante deverá apresentar prova de vinculação do responsável técnico indicado para acompanhar o objeto, que poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado.

5.1.a.7. A comprovação de vinculação do responsável técnico ao quadro se dará através do Alvará emitido pelo CRC.

5.1.a.8. Capacidade Técnico-Operacional: os proponentes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que preste informações e contas junto ao tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES), em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano vigência e Processo de Contratação), devidamente chancelado pelo CRC, por reprodução de cópias autenticadas ou originais, que comprovem a empresa licitante já tenha executado objeto com características semelhantes desta licitação (Contabilidade Pública);



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

5.1.a.9. Capacidade Técnico-Profissional: os proponentes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que preste informações e contas junto ao tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES), em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano vigência e Processo de Contratação), devidamente cancelado pelo CRC/ES, por reprodução de cópias autenticadas ou originais, que comprovem o Responsável Técnico indicado já tenha executado objeto com características semelhantes desta licitação.

5.1.a.10. As características para comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93, serão analisadas as semelhantes e compatíveis ao objeto licitado, no que tange à Contabilidade Pública para o Poder Legislativo.

5.1.a.11. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

5.1.a.12. A Câmara Municipal de Iúna poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

5.1.a.13. Comprovação da empresa licitante de possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.1.a.14. Caso a empresa/profissional à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada no Conselho de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, como condição à assinatura do Contrato, a comprovação do registro secundário ou visto do seu Registro no Conselho do Estado do Espírito Santo, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.1.a.15. Alvará de Organização Contábil de Sociedade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

5.1.b.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta dias) anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

5.1.b.3. Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL.

5.2. Na hipótese do licitante estar presente à Sessão Pública, a documentação referente ao subitem 6.1.1 do edital (Habilitação Jurídica), poderá ser dispensada no envelope nº 1 (HABILITAÇÃO), devendo estes documentos serem apresentados no ato do credenciamento.

5.3. A Comissão Permanente de Licitação, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos “sítios na internet” dos órgãos oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e/ou Municipal, entre outros) emissores das certidões negativas apresentadas.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – Proposta Técnica, os documentos abaixo listados, juntamente com a Proposta Técnica.

Comissão Permanente de Licitação

Av. Pres. Getúlio Vargas, Nº 124, 1º Andar, Bairro Centro, Iúna / ES, CEP:29.390-000 – CNPJ:31.724.289/0001-15

TEL/FAX: (28) 3545-1458 e-mail: cpl@camaraiuna.es.gov.br



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

6.2. As propostas Técnicas deverão ser apresentadas rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca (Anexo III), e ainda contendo:

6.3. RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- a) A relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, deverá ser acompanhada de "Currículo" de cada um dos Contadores ou Técnicos Contábeis, com a juntada dos respectivos diplomas/certificados devidamente autenticados, e do Certificado de Regularidade e inscrição no CRC, comprovando individualmente experiência na área contábil objeto da proposta;
- b) A comprovação de experiência de cada profissional e da empresa proponente será realizada mediante a apresentação de cópias autenticadas de Atestados de Capacidade Técnica e dos contratos celebrados sobre esta matéria com entes públicos, ou de acórdãos ou decisões que conste como escritório ou contabilista responsável o presente escritório ou integrante de sua equipe técnica.
- c) A Licitante deverá apresentar comprovação do vínculo de cada profissional da equipe técnica, de que integram os quadros da empresa na qualidade de sócio, empregado, contratado ou prestador de serviços, e/ou apresentar Declaração de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital.
- d) Serão aceitos, no máximo, a indicação de 05 (cinco) profissionais para compor a "Equipe Técnica Contábil" de cada licitante.
- e) Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano vigência e Processo de Contratação), devidamente chancelado pelo CRC.

6.4. REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO

- a) **PONTUAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA E INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (P1)**

REQUISITO BÁSICO	PONTOS
1) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da pessoa Jurídica até 5 anos.	05
2) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da Pessoa Jurídica ACIMA DE CINCO ANOS COMPLETOS até 9 anos, 11 meses e 29 dias.	10
3) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da Pessoa Jurídica ACIMA DE DEZ ANOS COMPLETOS até 19 anos, 11 meses e 29 dias.	15
4) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da Pessoa Jurídica ACIMA de 20 anos completos.	20

Comprovação da pontuação: Os requisitos acima deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração expedida pela Órgão de Classe em papel timbrado comprovando que o tempo de inscrição.

- b) **PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA – ÁREA CONTÁBIL (P2)**

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Profissional com formação em nível superior em Ciências Contábeis,	02	10



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

com registro no CRC.		
2) Profissional com formação técnica em Contabilidade, com registro no CRC.	01	05
3) Profissional com registro no CRC e com especialização (Pós-Graduação) Lato Sensu em Contabilidade e Auditoria Pública, Gestão de Políticas Públicas, Controle Interno, Gestão, dentre outros.	05	10
4) Profissional com registro no CRC e com especialização (Mestrado) em Contabilidade ou áreas afins.	06	12
5) Profissional com registro no CRC e com especialização (Doutorado) em Contabilidade ou áreas afins.	07	14

Comprovação da pontuação: Os requisitos deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado de conclusão dos cursos supra referidos.

c) PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA – ÁREA CONTÁBIL (P3)

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA por profissional
Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente <u>chancelado pelo CRC</u> , onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação. Para cada atestado de capacidade técnica apresentado, que contenha o nome do profissional indicado pela licitante como executor/responsável técnico, será considerado 01 (um) ponto. Será permitido no máximo 05 atestados por profissional.	01	05
Pontuação máxima: 25 pontos		

Os atestados de capacidade técnica que serão apresentados devem contemplar objeto semelhante ao do presente edital, no que tange à Contabilidade Pública e deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano vigência e Processo de Contratação).

Atestados que contemplem os nomes de mais de um profissional relacionado pela empresa licitante, poderão ser apresentados uma única vez, valendo-se cada profissional do ponto a ser atribuído unitariamente.

d) PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA – ÁREA CONTÁBIL (P4)

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA por profissional
1) Comprovação da licitante possuir em sua Equipe Técnica profissional(is) que possuam curso de aperfeiçoamento ou extensão, com carga horária entre 8 e 12 horas .	0,5	2,0
2) Comprovação da licitante possuir em sua Equipe Técnica profissional(is) que possuam curso de aperfeiçoamento ou extensão, com carga horária entre 13 e 19 horas .	01	4,0



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

3) Comprovação da licitante possuir em sua Equipe Técnica profissional(is) que possuam curso de aperfeiçoamento ou extensão, com carga horária acima de 20 horas .	1,5	6,0
Pontuação máxima: 60 pontos		

e) **PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA – ADMINISTRAÇÃO (P5)**

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Profissional com formação em nível superior em ADMINISTRAÇÃO, com registro no CRA.	02	02
2) Profissional com registro no CRA e com especialização (Pós-Graduação) Lato Sensu.	05	20
3) Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação, devidamente <u>chancelado pelo CRA</u> . Para cada atestado de capacidade técnica apresentado, que contenha o nome do profissional indicado pela licitante como executor/responsável técnico, será considerado 01 (um) ponto. Será permitido no máximo 05 atestados por profissional.	01	05
Pontuação máxima: 27 pontos		

- Deverá ser apresentado Certificado de Registro do Profissional junto ao CRA.
- A Licitante deverá apresentar cópia autenticada do Diploma de Bacharel em Administração do Profissional indicado.
- Para todos os cursos de especialização deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos respectivos diplomas.
- Os atestados de capacidade técnica que serão apresentados devem contemplar objeto semelhante ao do presente edital, no que tange à Contabilidade Pública e deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano vigência e Processo de Contratação).
- Atestados que contemplem os nomes de mais de um profissional relacionado pela empresa licitante, poderão ser apresentados uma única vez, valendo-se cada profissional do ponto a ser atribuído unitariamente.

f) **PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE (P6)**

Item	Descrição dos quesitos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES</u> , com vigência contratual entre 06 e 12 meses.	0,5	2,5
b)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES</u> , com vigência contratual acima de 12 meses.	1,0	5,0
c)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES</u> – Atestado emitido no ano em curso ou exercício anterior .	0,5	2,5



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

d)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES</u> – Atestado emitido entre 02 e 05 anos anteriores a data de abertura da licitação.	1,0	5,0
e)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES</u> – Atestado emitido há mais de 05 anos anteriores a data de abertura da licitação.	2,0	10,0
f)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos para auxílio na elaboração de Legislação Contábil (PPA, LOA e LDO), devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES.</u>	3,0	9,0
g)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos – poder legislativo, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES.</u>	1,0	5,0
h)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente na elaboração de justificativas, Defesas, Sustentação Oral no âmbito de processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas, e que contou com a atuação de profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante.	2,0	4,0
i)	Comprovação da licitante de possuir Equipe Técnica formada por profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – com cópia autenticada da Carteira Profissional. A Licitante deverá apresentar a Declaração do profissional, ratificada pela Licitante, de que integram na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e/ou de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital.	3,0	3,0
j)	Processo(s) administrativo(s) perante qualquer Tribunal de Contas, especificamente relacionados à “Contas Anuais” (PCA) que contou com a atuação de profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante.	0,5	2,0
Pontuação Máxima: 48 pontos			

Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano vigência e Processo de Contratação).

7.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na apresentação da Proposta de Preço, as Empresas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

7.1.1. Datilografar ou digitar a Proposta em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da firma, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao objeto que vier a ser contratado, das normas e critérios desta LICITAÇÃO.

7.1.2. – Descrição detalhada de todos os serviços conforme o Termo de Referência (Anexo I).

7.1.3. – Quantidade e preço unitário ofertado, devendo o preço unitário/mensal ser cotado em Real e poderá ser utilizado até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, combustível, hospedagens, fretes, manutenção de equipamentos, para execução do objeto deste certame.

Comissão Permanente de Licitação

Av. Pres. Getúlio Vargas, Nº 124, 1º Andar, Bairro Centro, Iúna / ES, CEP:29.390-000 – CNPJ:31.724.289/0001-15

TEL/FAX: (28) 3545-1458 e-mail: cpl@camaraiuna.es.gov.br



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- 7.1.4. – Declaração de sujeição aos critérios de reajuste de valores do contrato que será regido, pela periodicidade admitida em lei, mediante aplicação da variação definida pela Câmara Municipal, a cada período de 12 (doze) meses;
- 7.1.5. – O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismos.
- 7.1.6. – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Iúna.
- 7.1.7. – A proposta ou os seus itens, só será (ão) desclassificada (os) se não atender (em), expressamente, as normas e exigências deste edital.
- 7.1.8. – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- 7.1.9. – As propostas deverão trazer as expressões contidas no anexo IV, evitando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.
- 7.1.10. – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.
- 7.1.11. – Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.
- 7.1.12. – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (anexo IV).
- 7.1.13. – Nome e código do Banco e da agência, nº da Conta Bancária e Praça de Pagamento;
- 7.1.14. – Indicar a Razão Social da proponente, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 8.2.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 8.2.2. Julgamento das propostas;
- 8.2.3. Anulação ou revogação da licitação;
- 8.2.4. Rescisão do contrato a que se refere o inciso 1 do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 8.3. Caberá representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 8.4. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

8.5. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

8.5.1. Serem dirigidos à CPL - Comissão Permanente de Licitação, datilografados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

8.5.2. Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

8.5.3. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

8.6. Interposto o recurso, será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, poderá no mesmo prazo, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir.

8.6.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Licitação com vista franqueada aos interessados.

8.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se aos autos do recurso.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Legislativo Municipal:

9.2. Advertência;

9.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

9.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

9.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7. As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das faturas.

9.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

com as de multa.

9.10. Antes da aplicação das penalidades previstas neste edital, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

9.11. Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.3. Caso o Pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora de despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização de certame ou a suspensão do mesmo.

10.5. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, com relação as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução do objeto licitado será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital, sendo observado, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Depois de decorrido os prazos para interposição de recursos e suas respectivas decisões, caso hajam, e homologado o certame, o Legislativo convocará oficialmente o(s) licitante(s) vencedor(es), durante a validade de sua Proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara, na pessoa do Presidente.

12.4. É facultado ao Legislativo Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, salvo prorrogação autorizada pela CONTRATANTE, poderá desclassificá-la de pleno direito, sendo chamado o licitante remanescente para a sua assinatura, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

12.5. A recusa injustificada do licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do

Comissão Permanente de Licitação

Av. Pres. Getúlio Vargas, Nº 124, 1º Andar, Bairro Centro, Iúna / ES, CEP:29.390-000 – CNPJ:31.724.289/0001-15

TEL/FAX: (28) 3545-1458 e-mail: cpl@camaraiuna.es.gov.br



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. O(s) documento(s) retirado(s) do envelope “HABILITAÇÃO”, será(ao) rubricado(s) pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame do mesmo no local.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

13.3. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a qualquer uma das reuniões a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

13.4. O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

13.5. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

13.6. Os licitantes poderão apresentar manifestações, as quais irão constar nas atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e das “Propostas”.

13.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.8. A análise de julgamento das propostas de preço será realizada em duas fases:

13.9. FASE ELIMINATÓRIA – serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação do serviço licitado.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Licitação.
- c) Contiverem preços ou vantagem baseada em proposta de outros licitantes ou não prevista neste edital.
- d) Forem desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos.
- e) Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

13.10. FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

13.11. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

13.12. Para efeito do JULGAMENTO da PROPOSTA TÉCNICA, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{(P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) \times 6}{100}$$

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta (PP), realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço global ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 4$$

d) O Preço em Exame será o a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

13.13. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

13.14. Havendo empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, artigo 3º da Lei 8.666/93, o certame será decidido através de sorteio a ser realizado na hora, na presença de todos os representantes presentes à reunião.

14. DO LICITANTE PRESUMIVELMENTE VENCEDOR

14.1. O licitante declarado presumivelmente vencedor será convocado pela Câmara Municipal de Iúna, em data, local e horário a serem definidos pela Câmara, caso seja necessário, a realizar a demonstração técnica dos requisitos mínimos exigidos neste edital, conforme indicações e condições definidas no detalhamento do objeto, visando verificar a veracidade das informações prestadas em sua proposta de preços.

14.2. – A administração comunicará diretamente às licitantes a data, local e horário da demonstração técnica, que poderá ser integralmente acompanhada por todas as demais Licitantes que manifestarem interesse.

14.3. – Não sendo detectadas inconformidades entre a demonstração dos requisitos mínimos exigidos na licitação e as informações sendo consideradas legítimas, as prestadas pelo Licitante em sua proposta de preços, será declarado vencedor.

14.4. - Sendo detectada qualquer inconformidade entre a demonstração dos requisitos mínimos exigidos e as informações



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

prestadas pelo Licitante em sua proposta de preços, o licitante presumivelmente vencedor será declarado desclassificado, e o licitante classificado em segundo lugar assumirá a condição de licitante presumivelmente vencedor. Estes procedimentos serão repetidos até que se declare um dos licitantes como vencedor ou até que todos os licitantes sejam desclassificados.

14.5. – O resultado do julgamento será comunicado aos licitantes, por meio de divulgação na imprensa oficial, após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

14.6. A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, “PORPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, da qual constarão: registro da documentação e propostas de preços recebidas e abertas; informações das propostas não abertas e devolvidas se houver; informações das decisões proferidas no momento da reunião e demais ocorrências no momento da reunião.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. As responsabilidades das Partes constam na minuta que integra o anexo VIII (Minuta do Termo de Contrato).

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. A nota de empenho será emitida pela contabilidade da Câmara Municipal mediante a Ordem de serviço e atestado do Presidente da casa;

18. PRAZO DE EXECUÇÃO:

18.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei 8.666/93.

19. PREÇOS, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O (s) pagamento (s) pelos serviços prestados será (ão) efetuado (s) em até 30 (trinta) dias, após a execução dos mesmos, mediante a apresentação a Câmara Municipal de documento (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido a prestação de serviços na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária do fornecedor, no Banco por ele indicado, através de boleto bancário ou na Tesouraria da Câmara, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

19.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.4. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

19.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

19.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

19.7. A Câmara Municipal de Iúna se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente Contrato até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, respeitando sempre os limites estipulados para a Modalidade de Licitação.

19.8. Após transcorridos 12 (doze) meses, o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.3. Os membros da Comissão de Licitação solicitarão em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara Municipal.

20.5. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.6. Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega do envelope nº 01 "Habilitação".

20.7. A Comissão de Licitação fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

20.8. O presente edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

20.9. As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitação, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posteriores deliberações, devendo os atos ser registrados em ata.

20.10. Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pelo Executivo Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local.

20.11. Informações complementares inerentes a esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel/Fax: (28) 3545-1458, em dias úteis no horário de 13h00 às 17h00.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente edital se encontra afixado no quadro de avisos para tal fim, localizado no andar 1º do Edifício sede da Câmara.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

23. FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL INTEGRANDO-O DE FORMA PLENA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- I – Anexo 01 – Especificação do Objeto/Termo de Referência;
- II – Anexo 02 – Modelo da proposta;
- III – Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;
- IV – Anexo 04 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;
- V – Anexo 05 – Declaração de menores;
- VI – Anexo 06 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;
- VII – Anexo 07 – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, ressalvada a regularidade fiscal e de relação de parentesco;
- VIII – Anexo 08 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;
- IX – Anexo 09 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;
- X – Anexo 10 – Minuta Contratual.

Iúna/ES, 27 de maio de 2022.

Maria Aparecida Vettorazzi Vargas
Presidente



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE SUGERIDA: TOMADA DE PREÇOS
TIPO SUGERIDO: TÉCNICA E PREÇO

1. OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. Apresentamos neste, sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência evitará equívocos nas contratações futuras.

Solicitamos que o presente Termo de Referência faça parte do processo licitatório e fique à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar o Presidente da CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, que deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

2. JUSTIFICATIVA

Considerado como serviço essencial e imprescindível, pela importância do setor de contabilidade, a contratação ora licitada, destina-se a atender a demanda da Câmara Municipal de Iúna, nas atividades contábeis, as quais devem ser repassadas a órgãos de controle externos e exibidos no portal da transparência.

Insta destacar que a legislação municipal que dispõe sobre o cargo de Contador é extremamente recente (Lei Complementar nº 030/2020), criada em pleno momento de Pandemia mundial.

No dia 27 de maio de 2020 foi publicada a Lei Complementar 173/20 que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus. Além prever o auxílio financeiro para ajudar Estados, Municípios e Distrito Federal (DF) a enfrentarem os efeitos da crise ocasionada pela pandemia da Covid-19, a Lei Complementar estabeleceu algumas proibições aos Entes Federativos para a contenção das despesas públicas, dentre elas proibições que impactaram na realização de concursos públicos e a manutenção do funcionalismo público.

O artigo 8º assim dispõe:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
- II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares; (Vide)
- V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

Assim, até 31/12/2021, a União, Estados, Municípios e DF não puderam criar novos cargos públicos e tampouco poderão realizar concursos para o preenchimento de cargo de provimento inicial.

Diante da eminente necessidade de contratação de profissionais com expertise em Contabilidade Pública para o bom andamento de todo setor público, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo respondeu em Parecer Consulta tombado sob nº TC-002/2020

As razões contidas no voto proferido pelo Relator, Conselheiro Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha, condutor do julgamento originário, se deram da seguinte forma:

As Câmaras Municipais não têm a obrigação de criar e prover cargos efetivos de contador e procurador, podendo contratar particulares para desenvolver os serviços contábeis e jurídicos que atendam às necessidades básicas do órgão. As despesas decorrentes desses contratos não devem ser contabilizadas na forma do art. 18, §1º, LRF. Caso a Câmara Municipal tenha instituído carreiras de procurador ou contador para as câmaras, admite-se a contratação de particulares para a prestação de serviços para as hipóteses de serviços excepcionais. Essa despesa não é registrada como gastos com pessoal, uma vez que os serviços não substituem aqueles reservados aos cargos efetivos. No entanto, se existir carreira em relação às atribuições que se pretende contratar, é preciso que a situação de excepcionalidade esteja bem caracterizada no contrato, com indicação precisa da matéria especializada, aumento transitório de demanda ou conflito de interesses, a fim de evitar o desvio de finalidade, com burla à regra do concurso público. Caso o Município extinga os respectivos cargos, mesmo na vacância, é possível a contratação de serviços advocatícios ou contábeis para o atendimento às necessidades básicas do órgão.

Desta forma, diante da necessidade de manutenção dos serviços Contábeis desta Casa de Leis, e ante a vacância do cargo recém criado, sendo necessária a realização de concurso público, que estava proibido pela LC 173/2020 até recente data, não resta alternativa senão a contratação de empresa especializada para realização de tarefas imprescindíveis.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00 e Portaria que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

O aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado e por meios eletrônicos no Portal do Legislativo de Iúna (camaraiuna.es.gov.br/licitação) e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 30 (trinta) dias.

4. RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Contabilidade Pública para atender a necessidade da Câmara Municipal de Iúna, de continuidade dos trabalhos do Setor Contábil, que é essencial para serem repassadas a órgãos de controle externo, com visita diária, durante horário de expediente da Contratante.

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Iúna.

4.1 SERVIÇOS:

a) A empresa contratada prestará suporte técnico na modalidade **PRESENCIAL** (*in loco*) nas dependências da Câmara, através de um dos responsáveis técnicos indicados na equipe técnica da licitante e, deverá ser realizado diariamente, em horário de Expediente da Câmara Municipal.

b) As atividades profissionais envolvidas deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal, a qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software contábil apropriado, onde a contratada, por intermédio de seus profissionais, deverá comparecer, para a execução dos serviços e auxílio na alimentação do sistema.

c) Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Sugere-se que o futuro contrato tenha vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. PESQUISA DE MERCADO

A Proposta Comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Especificação clara e detalhada dos itens.

A proposta consignará, ainda, o seguinte:

- a) Discriminação do objeto ofertado;
- b) Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Quantidade e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário ser cotado em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.
- d) Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- e) Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e telefone. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.
- f) O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, combustível para locomoção de técnicos, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

A proposta que não atender as regras deste Termo de referência e a legislação pertinente será desclassificada.

A Câmara Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado regional, conforme cotações de preços, obtendo-se os preços expressos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade pública para atendimento a Câmara Municipal de Iúna.	MÊS	12	R\$	R\$.....
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

VALOR TOTAL: R\$..... (.....).

7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local para prestação dos serviços será na sede do Poder Legislativo de Iúna, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 124, 1º andar, bairro Centro, Iúna/ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas

8. ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A Empresa contratada deverá realizar as atribuições conforme contidas abaixo, extraídas da Lei Complementar nº 030/2022:

- a) Conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações de natureza financeira realizadas;
- b) Escriturar contas correntes diversas;
- c) Empenhar as despesas da Câmara, quando autorizadas pela autoridade competente;
- d) Elaborar as demonstrações orçamentárias e financeiras da Câmara, bem como elaborar outras que se façam necessárias, por solicitação da administração da Câmara;
- e) Preparar e informar processos dentro de sua área de atuação;
- f) Sugerir métodos e procedimento que visem à melhor coordenação dos serviços contábil-financeiros;
- g) Organizar, para envio à prefeitura, em época própria, para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte;
- h) Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;
- i) Levantar, na época própria, o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- j) Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
- k) Fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais;
- l) Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;

Comissão Permanente de Licitação

Av. Pres. Getúlio Vargas, Nº 124, 1º Andar, Bairro Centro, Iúna / ES, CEP:29.390-000 – CNPJ:31.724.289/0001-15

TEL/FAX: (28) 3545-1458 e-mail: cpl@camaraiuna.es.gov.br



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- m) Realizar os registros contábeis dos bens patrimoniais da Câmara;
- n) Participar da elaboração da proposta orçamentária da Câmara;
- o) Participar da elaboração da prestação de contas anual da Câmara;
- p) Efetuar cálculos financeiros e de custos;
- q) Participar de inventários e de levantamento de bens e valores sob a guarda e responsabilidade da Câmara;
- r) Prestar consultoria para Receber as contas devidas à Câmara;
- s) Auxiliar a manter atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara;
- t) Promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor;
- u) Promover os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como a preparação das respectivas folhas de pagamento;
- v) Promover a preparação e o recebimento das declarações de bens dos servidores a eles sujeitos e proceder ao respectivo registro;
- w) Fornecer, anualmente, aos servidores e aos vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;
- x) Exercer outras atividades correlatas.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Sugere para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas que apresentem a seguinte documentação mínima:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual, bem como, última alteração contratual, se houver.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Receita Federal, (Certidão de Débitos Relativos A Tributos Federais e À Dívida Ativa da União), com validade na data da abertura da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, com validade na data da abertura da licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, com validade na data da abertura da licitação;
- e) Prova de regularidade (CRF) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), com validade na data da abertura da licitação;
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) do domicílio ou sede da



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

empresa, com validade na data da abertura da licitação;

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** DECLARAÇÃO indicando, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, com comprovação de Bacharelado em Ciências Contábeis e com devido registro no CRC/ES, que acompanhará a execução do objeto, para acompanhar a execução do objeto desta licitação.
- b)** A Licitante deverá apresentar a Declaração de Disponibilidade do profissional indicado no item acima, com reconhecimento de firma, de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital, exceto se este estiver na qualidade de sócio.
- c)** Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela execução dos serviços, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- d)** Como condição à assinatura do Contrato, a proponente licitante deverá apresentar prova de vinculação do responsável técnico indicado para acompanhar o objeto, que poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Emprego.
- e)** A comprovação de vinculação do responsável técnico ao quadro se dará através do Alvará emitido pelo CRC.
- f)** Capacidade Técnico-Operacional: os proponentes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano vigência e Processo de Contratação), devidamente chancelado pelo CRC, por reprodução de cópias autenticadas ou originais, que comprovem a empresa licitante já tenha executado objeto com características semelhantes desta licitação (Contabilidade Pública).
- g)** Capacidade Técnico-Profissional: os proponentes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano vigência e Processo de Contratação), devidamente chancelado pelo CRC/ES, por reprodução de cópias autenticadas ou originais, que comprovem o Responsável Técnico indicado já tenha executado objeto com características semelhantes desta licitação.
- h)** As características para comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93, serão analisadas as semelhantes e compatíveis ao objeto licitado, no que tange à Contabilidade Pública para o Poder Legislativo.
- i)** O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- j)** A Câmara Municipal de Iúna poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.
- k)** Comprovação da empresa licitante de possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

l) Caso a empresa/profissional à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada no Conselho de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, como condição à assinatura do Contrato, a comprovação do registro secundário ou visto do seu Registro no Conselho do Estado do Espírito Santo, no prazo de 5 (cinco) dias.

m) Alvará de Organização Contábil de Sociedade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência não se enquadram na categoria de bens e serviços comuns.

Os serviços ora pretendidos caracterizam-se, sem sombra de dúvidas, como serviços técnicos profissionais especializados, de complexidade e especificidade tais que não podem ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Diferentemente dos serviços rotineiros, ordinários, passíveis de serem prestados pela maioria dos profissionais da área jurídica e contábil, o objeto contratual exige do contratante conhecimento técnico diferenciado, específico, dada a excepcionalidade do trabalho realizado e do resultado que se pretende alcançar.

Nesse sentido, inclusive, foi sancionada a Lei n.º 14.039, em 17/08/2020, incluindo-se dispositivos na Lei n.º 8.906/94 (Estatuto da OAB) e no Decreto-Lei n.º 9.295/46 (que criou o Conselho Federal de Contabilidade). A citada Lei definiu como natureza técnica e singular os serviços prestados por advogados e por profissionais de Contabilidade.

Desta forma, o citado Decreto-Lei passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

(...)

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Por todo o exposto, inclusive, a Nova Lei de Licitações e Contratos de n.º 14.133, sancionada em 01/04/2021, trouxe:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Extraí-se, ainda, para corroborar o alegado, texto do Informativo do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (Ano XV N.º 205 SET/OUT 2020):

A singularidade dos serviços contábeis trazidos pela Lei n.º 14.039/2020 afasta a possibilidade de contratação de serviços contábeis por meio do pregão, que se aplica tão somente para a contratação de serviços comuns. A contratação de serviços de assessorias contábeis na condição de apoio, para fornecer informações pertinentes ao exercício da função por servidor do órgão público, se faz perfeitamente legal e possível, desde que o contratado demonstre capacidade técnica, conhecimento, vivência, experiência, atualização, qualificação e formação para assessorar, acompanhar, auxiliar, servir, atender, tirar dúvidas, orientar, informar, discutir as possibilidades e os possíveis resultados da ação pública. É o entendimento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: A terceirização no serviço público constitui tema novo e desafiador, exigindo dos que almejam alcançar essa fronteira uma visão



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

integrada da legislação e da jurisprudência, além de um esforço coordenado de diversos segmentos da Administração. A contratação de suporte técnico em forma de assessoria contábil externa também é possível desde que a Administração possua, no quadro do órgão, servidor ocupante de cargo efetivo.

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser TOMADA DE PREÇOS, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

11. PROPOSTA TÉCNICA

- a) A relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, deverá ser acompanhada de "Currículo" de cada um dos Contadores ou Técnicos Contábeis, com a juntada dos respectivos diplomas/certificados devidamente autenticados, e do Certificado de Regularidade e inscrição no CRC, comprovando individualmente experiência na área contábil objeto da proposta;
- b) A comprovação de experiência de cada profissional e da empresa proponente será realizada mediante a apresentação de cópias autenticadas de Atestados de Capacidade Técnica e dos contratos celebrados sobre esta matéria com entes públicos, ou de acórdãos ou decisões que conste como escritório ou contabilista responsável o presente escritório ou integrante de sua equipe técnica.
- c) A Licitante deverá apresentar comprovação do vínculo de cada profissional da equipe técnica, de que integram os quadros da empresa na qualidade de sócio, empregado, contratado ou prestador de serviços, e/ou apresentar Declaração de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital.
- d) Serão aceitos, no máximo, a indicação de 05 (cinco) profissionais para compor a "Equipe Técnica Contábil" de cada licitante.
- e) Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano vigência e Processo de Contratação), devidamente cancelado pelo CRC.

11.1 REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO

11.1.1 PONTUAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA E INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (P1)

REQUISITO BÁSICO	PONTOS
1) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da pessoa Jurídica até 5 anos.	05
2) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da Pessoa Jurídica ACIMA DE CINCO ANOS COMPLETOS até 9 anos, 11 meses e 29 dias.	10
3) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da Pessoa Jurídica ACIMA DE DEZ ANOS COMPLETOS até 19 anos, 11 meses e 29 dias.	15
4) Declaração que comprove registro no CRC do responsável técnico da Pessoa Jurídica ACIMA de 20 anos completos.	20

Comprovação da pontuação: Os requisitos acima deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração expedida pela Órgão de Classe em papel timbrado comprovando que o tempo de inscrição.

11.1.2 PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA – ÁREA CONTÁBIL (P2)

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO
------------------	--------------------	-----------



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

		MÁXIMA
1) Profissional com formação em nível superior em Ciências Contábeis, com registro no CRC.	02	10
2) Profissional com formação técnica em Contabilidade, com registro no CRC.	01	05
3) Profissional com registro no CRC e com especialização (Pós-Graduação) Lato Sensu em Contabilidade e Auditoria Pública, Gestão de Políticas Públicas, Controle Interno, Gestão, dentre outros.	05	10
4) Profissional com registro no CRC e com especialização (Mestrado) em Contabilidade ou áreas afins.	06	12
5) Profissional com registro no CRC e com especialização (Doutorado) em Contabilidade ou áreas afins.	07	14

Comprovação da pontuação: Os requisitos deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado de conclusão dos cursos supra referidos.

11.1.3 PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA – ÁREA CONTÁBIL (P3)

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA por profissional
Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente <u>chancelado pelo CRC</u> , onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação. Para cada atestado de capacidade técnica apresentado, que contenha o nome do profissional indicado pela licitante como executor/responsável técnico, será considerado 01 (um) ponto. Será permitido no máximo 05 atestados por profissional.	01	05
Pontuação máxima: 25 pontos		

Os atestados de capacidade técnica que serão apresentados devem contemplar objeto semelhante ao do presente edital, no que tange à Contabilidade Pública e deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano vigência e Processo de Contratação).

Atestados que contemplem os nomes de mais de um profissional relacionado pela empresa licitante, poderão ser apresentados uma única vez, valendo-se cada profissional do ponto a ser atribuído unitariamente.

11.1.4 PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA – ÁREA CONTÁBIL (P4)

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA por profissional
1) Comprovação da licitante possuir em sua Equipe Técnica profissional(is) que possuam curso de aperfeiçoamento ou extensão, com carga horária entre 8 e 12 horas .	0,5	2,0
2) Comprovação da licitante possuir em sua Equipe Técnica profissional(is) que possuam curso de aperfeiçoamento ou extensão, com carga horária entre 13 e 19 horas .	01	4,0



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

3) Comprovação da licitante possuir em sua Equipe Técnica profissional(is) que possuam curso de aperfeiçoamento ou extensão, com carga horária acima de 20 horas .	1,5	6,0
Pontuação máxima: 60 pontos		

11.1.5 PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA – ADMINISTRAÇÃO (P5)

REQUISITO BÁSICO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Profissional com formação em nível superior em ADMINISTRAÇÃO, com registro no CRA.	02	02
2) Profissional com registro no CRA e com especialização (Pós-Graduação) Lato Sensu.	05	20
3) Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação, devidamente <u>chancelado pelo CRA</u> . Para cada atestado de capacidade técnica apresentado, que contenha o nome do profissional indicado pela licitante como executor/responsável técnico, será considerado 01 (um) ponto. Será permitido no máximo 05 atestados por profissional.	01	05
Pontuação máxima: 27 pontos		

- a) Deverá ser apresentado Certificado de Registro do Profissional junto ao CRA.
- b) A Licitante deverá apresentar cópia autenticada do Diploma de Bacharel em Administração do Profissional indicado.
- c) Para todos os cursos de especialização deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos respectivos diplomas.
- d) Os atestados de capacidade técnica que serão apresentados devem contemplar objeto semelhante ao do presente edital, no que tange à Contabilidade Pública e deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano vigência e Processo de Contratação).
- e) Atestados que contemplem os nomes de mais de um profissional relacionado pela empresa licitante, poderão ser apresentados uma única vez, valendo-se cada profissional do ponto a ser atribuído unitariamente.

11.1.6 PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE (P6)

Item	Descrição dos quesitos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES</u> , com vigência contratual entre 06 e 12 meses.	0,5	2,5
b)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES</u> , com vigência contratual acima de 12 meses.	1,0	5,0
c)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES</u> – Atestado emitido no ano em curso ou exercício anterior .	0,5	2,5



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

d)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES – Atestado emitido entre 02 e 05 anos anteriores a data de abertura da licitação.</u>	1,0	5,0
e)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES – Atestado emitido há mais de 05 anos anteriores a data de abertura da licitação.</u>	2,0	10,0
f)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos para auxílio na elaboração de Legislação Contábil (PPA, LOA e LDO), devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES.</u>	3,0	9,0
g)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos – poder legislativo, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES.</u>	1,0	5,0
h)	Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente na elaboração de justificativas, Defesas, Sustentação Oral no âmbito de processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas, e que contou com a atuação de profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante.	2,0	4,0
i)	Comprovação da licitante de possuir Equipe Técnica formada por profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – com cópia autenticada da Carteira Profissional. A Licitante deverá apresentar a Declaração do profissional, ratificada pela Licitante, de que integram na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e/ou de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital.	3,0	3,0
j)	Processo(s) administrativo(s) perante qualquer Tribunal de Contas, especificamente relacionados à “Contas Anuais” (PCA) que contou com a atuação de profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante.	0,5	2,0
Pontuação Máxima: 48 pontos			

Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo responsável, da empresa ou do órgão público que está declarando, com o reconhecimento de firma do signatário, devendo constar os dados contratuais dos serviços (número, ano vigência e Processo de Contratação).

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) \times 6$$

100

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

Exame (PE) pelo Preço de Proposta (PP), realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço global ofertado.

$$\text{PRP} = (\text{PE}/\text{PP}) \times 4$$

- d) O Preço em Exame será o a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.
- e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$\text{PF} = \text{PT} + \text{PRP}$$

12.2 Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

12.3 Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;
- g) Recusar com a devida justificativa qualquer material ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- h) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

13.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas deste termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- j) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste termo de referência;
- k) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- l) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- m) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos e/ou serviços e que julgar inadequados;
- n) Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela administração e pelo gestor do contrato, que anotarão em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas e deverão atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2 O agente fiscalizador do CONTRATANTE será nomeado em ato oficial pelo Presidente da Câmara Municipal de Iúna.

14.3 A verificação da adequação da prestação fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Iúna e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer irregularidade.

14.4 A Câmara Municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

14.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. PENALIDADES

15.1 Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, serão observadas as penalidades previstas na minuta de contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação enquadram-se no orçamento para o ano de 2022, Ficha 12, dotação 010001.0103100012.003 – 33903900000.

Elias Sebastião Silveira
Membro Da CPL

Edson Márcio de Almeida
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CARTA CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE : _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

ASSUNTO: Credencial de representação para a Licitação nº 005/2022, modalidade Tomada de Preços.

À CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa..... (nome da empresa), vem pela presente informar a V. Sas. que o(a) Sr. (a) . (nome do(a) representante) , Carteira de Identidade Nº _____, CPF nº _____, endereço _____, profissão _____, estado civil, _____, é pessoa designada para acompanhar o processo licitatório em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

LOCAL E DATA

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

reconhecer firma



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO III

(utilizar papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA TÉCNICA

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**

A empresa _____, estabelecida em _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____ inscrito(a) no CPF/MF _____, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços em referência, vem respeitosamente apresentar a sua proposta técnica, a seguir:

P1: Pontuação do Tempo de Experiência e Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Contabilidade

Nome do profissional	Nº do registro	Tempo De Inscrição	Pontuação
TOTAL PONTOS P1			

P2: Pontuação da Qualificação Acadêmica dos Profissionais da Equipe Técnica – Área Contábil

Nome do profissional	Formação	Instituição de Ensino	Pontuação
TOTAL PONTOS P2			

P3: Pontuação da Experiência dos Profissionais da Equipe Técnica – Área Contábil

Nome do profissional	Razão social do ente - CNPJ	Data do Atestado	Pontuação
TOTAL PONTOS P3			

P4: Pontuação da Qualificação Profissional da Equipe Técnica – Área Contábil

Nome do Profissional	Entidade que ministrou o curso	Carga horária	Pontuação
TOTAL PONTOS P4			

P5: Pontuação da Experiência dos Profissionais da Equipe Técnica – Administração



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

QUESITO		Pontuação
Nome do Profissional e nº de Registro no CRA		
Especialização/Instituição de Ensino		
Atestado/Razão social do ente emissor		
TOTAL PONTOS P5		

P6: Pontuação da Capacidade Técnica Operacional da Licitante

Descrição dos quesitos	Atestado/Razão social do emissor	Prazo de Vigência do contrato	Pontuação
Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES</u> , com vigência contratual entre 06 e 12 meses.			

Descrição dos quesitos	Atestado/Razão social do emissor	Prazo de Vigência do contrato	Pontuação
Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES</u> , com vigência acima 12 meses.			

Descrição dos quesitos	Atestado/Razão social do emissor	Data do Atestado	Pontuação
Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES</u> – Atestado emitido no ano em curso ou exercício anterior.			

Descrição dos quesitos	Atestado/Razão social do emissor	Data do Atestado	Pontuação
------------------------	----------------------------------	------------------	-----------



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES</u> – Atestado emitido entre 02 e 05 anos anteriores a data de abertura da licitação.			

Descrição dos quesitos	Atestado/Razão social do emissor	Data do Atestado	Pontuação
Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos do Poder Executivo, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES</u> – Atestado emitido há mais de 05 anos anteriores a data de abertura da licitação.			

Descrição dos quesitos	Atestado/Razão social do emissor	Pontuação
Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos para auxílio na elaboração de Legislação Contábil (PPA, LOA e LDO), devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES</u> .		

Descrição dos quesitos	Atestado/Razão social do emissor	Pontuação
Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente prestado a órgãos públicos – poder legislativo, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas, devidamente <u>chancelado pelo CRC/ES</u> .		

Descrição dos quesitos	Atestado/Razão social do emissor	Pontuação
Comprovação de experiência da licitante na prestação de serviços relacionados ao objeto desta licitação, especificamente na elaboração de justificativas, Defesas, Sustentação Oral no âmbito		



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

de processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas, e que contou com a atuação de profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante.

Descrição dos quesitos	Nome do ADVOGADO/OAB	Pontuação
Comprovação da licitante de possuir Equipe Técnica formada por profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – com cópia autenticada da Carteira Profissional. A Licitante deverá apresentar a Declaração do profissional, ratificada pela Licitante, de que integram na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e/ou de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital.		

Descrição dos quesitos	Nº do Processo	Parte/Ente vinculado	Pontuação
Processo(s) administrativo(s) perante qualquer Tribunal de Contas, especificamente relacionados à “Contas Anuais” (PCA) e que contou com a atuação de profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante.			

TOTAL PONTOS P6	
------------------------	--

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.

Carimbo

*** As linhas não utilizadas nas tabelas podem ser excluídas ou deixadas em branco, bem como podem ser acrescidas na medida da necessidade da licitante (são apenas sugestivos).**



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Edital de Licitação nº/2022, modalidade Tomada de Preços, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Iúna, COM VISITA DIÁRIA, em conformidade com o constante do termo de referência, que integra o presente edital para todos os fins.	Mês	12		

Nosso preço total é de R\$___(extenso), conforme detalhado em nossa planilha de preços.

Declaramos que nos sujeitamos aos critérios de reajuste de valores do contrato, regidos pela periodicidade admitida em lei, mediante aplicação da variação do IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), a cada período de 12 (doze) meses;

Declaro que os preços ofertados em nossa proposta englobam todos os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I) do edital de licitação nº 005/2022, modalidade Tomada de Preços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Dados bancários: (Nome e código do Banco e da agência, nº da Conta Bancária).

Responsável pela assinatura do Contrato: (nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa).

(LOCAL E DATA) ,de..... de 2022. [preenchimento obrigatório]

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

Carimbo

Comissão Permanente de Licitação

Av. Pres. Getúlio Vargas, Nº 124, 1º Andar, Bairro Centro, Iúna / ES, CEP:29.390-000 – CNPJ:31.724.289/0001-15

TEL/FAX: (28) 3545-1458 e-mail: cpl@camaraiuna.es.gov.br



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA

Edital de licitação nº 005/2022, modalidade Tomada de Preços.

A empresa,, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(LOCAL E DATA) ,de..... de 2022. [preenchimento obrigatório]

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

Carimbo



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

A CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA

Edital de licitação nº 005/2022, modalidade Tomada de Preços.

O licitante....., estabelecido ...(Endereço Completo)....., devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 005/2022, modalidade Tomada de Preços.

(LOCAL E DATA) ,de..... de 2022. [preenchimento obrigatório]

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

Carimbo



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

À CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. ____ e CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no Processo de Licitação nº. 005/2022, Modalidade Tomada de Preços, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006.

Cidade/Estado, ____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Iúna Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXX, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 31.724.289/0001-15, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 124, Bairro Centro, Iúna/ES, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **EDSON MÁRCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, despachante, portador do CPF nº 008.473.167-26 e RG nº 1.182.762-SSP/ES, residente e domiciliado na rua Francisco Augusto de Castro, nº 84, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a)....., brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a)(profissão)....., portador(a) do CPF nº..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) na, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Contabilidade Pública para atender a necessidade da Câmara Municipal de Iúna, de continuidade dos trabalhos do Setor Contábil, que é essencial para serem repassadas a órgãos de controle externo, com visita diária, durante horário de expediente da Contratante, por período de 12 meses, conforme processo licitatório nº XX/20XX.

1.2 A Empresa contratada deverá realizar as atribuições conforme contidas abaixo, extraídas da Lei Complementar nº 030/2022:

- a) Conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações de natureza financeira realizadas;
- b) Escriturar contas correntes diversas;
- c) Empenhar as despesas da Câmara, quando autorizadas pela autoridade competente;
- d) Elaborar as demonstrações orçamentárias e financeiras da Câmara, bem como elaborar outras que se façam necessárias, por solicitação da administração da Câmara;
- e) Preparar e informar processos dentro de sua área de atuação;
- f) Sugerir métodos e procedimento que visem à melhor coordenação dos serviços contábil-financeiros;
- g) Organizar, para envio à prefeitura, em época própria, para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte;
- h) Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;
- i) Levantar, na época própria, o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- j) Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
- k) Fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais;
- l) Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- m) Realizar os registros contábeis dos bens patrimoniais da Câmara;
- n) Participar da elaboração da proposta orçamentária da Câmara;
- o) Participar da elaboração da prestação de contas anual da Câmara;
- p) Efetuar cálculos financeiros e de custos;
- q) Participar de inventários e de levantamento de bens e valores sob a guarda e responsabilidade da Câmara;
- r) Prestar consultoria para Receber as contas devidas à Câmara;
- s) Auxiliar a manter atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara;
- t) Promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor;
- u) Promover os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como a preparação das respectivas folhas de pagamento;
- v) Promover a preparação e o recebimento das declarações de bens dos servidores a eles sujeitos e proceder ao respectivo registro;
- w) Fornecer, anualmente, aos servidores e aos vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;
- x) Exercer outras atividades correlatas.

1.3 SERVIÇOS:

1.3.1 A empresa contratada prestará suporte técnico na modalidade **PRESENCIAL** (*in loco*) nas dependências da Câmara, através de um dos responsáveis técnicos indicados na equipe técnica da licitante e, deverá ser realizado diariamente, em horário de Expediente da Câmara Municipal.

1.3.2 As atividades profissionais envolvidas deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal, a qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software contábil apropriado, onde a contratada, por intermédio de seus profissionais, deverá comparecer, para a execução dos serviços e auxílio na alimentação do sistema.

1.3.3 Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O valor mensal do presente Contrato é de R\$_(extenso) e valor global de R\$_(extenso).

2.2 – O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (trinta) dias por serviços efetivamente realizados e aceitos de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

2.3 – O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - inexecução dos serviços contratados;

2.4 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

2.5 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária do fornecedor, no Banco por ele indicado, através de boleto bancário ou na Tesouraria da Câmara, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

3.2 - O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.3 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

3.4 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Câmara poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

3.5 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. – As despesas decorrentes da presente contratação enquadram-se no orçamento para o ano de 2022, Ficha, dotação – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

05) CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses compreendendo de XX/XX/XXX a XX/XX/XXX, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2 – Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Aos contratados que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Legislativo Municipal:

6.1.1. **Advertência;**

6.1.2. **Multa** de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

6.1.3. **Multa** de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.4. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.2. As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das faturas.

6.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

6.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

6.5. Antes da aplicação das penalidades previstas neste edital, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

6.6. Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

7.2. – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início dos serviços pretendidos pela Contratante;

V – A paralisação dos serviços adquiridos pela Contratante, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art.67 da Lei n.º 8.666/93.

IX – A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X – A dissolução da sociedade;

X – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

XI – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIII – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV – A supressão, por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.1. – A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. – A rescisão do Contrato poderá ser:



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- I** – Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 7.2.;
- II** – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.
- III** – Judicial, nos termos da legislação.

7.3.1. – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. – Constituem obrigações do Contratante:

- a) Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;
- g) Recusar com a devida justificativa qualquer material ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- h) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

8.2. – Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas deste termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- j) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste termo de referência;
- k) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

- l)** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- m)** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos e/ou serviços e que julgar inadequados;
- n)** Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida.

09) CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

- 9.1. – Caberá ao Contratante a publicação do extrato deste Contrato.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 10.1.** – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** – Unilateralmente pelo Contratante:

- I** – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- II** – Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 10.1.2.** – Por acordo entre as partes:

- I** – Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- II** – Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- III** – O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- IV** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- V** – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- VI** – Os serviços contratados poderão ter seus valores reajustados a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, aplicando-se a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que o substitua em caso de extinção.
- VII** – O contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Iúna não poderá ser objeto de cessão ou transferência, salvo por prévio e expresso consentimento da Câmara Municipal;

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** – Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar totalmente o objeto deste contrato, salvo por prévio e expresso consentimento da Câmara Municipal.
- 11.2.** – Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 11.3.** – O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 11.4.** – Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

alterações posteriores.

11.5. – Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Edital de Licitação n.º XXX/20XX**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. – Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Iúna - ES, _____ de _____ de _____.

Câmara de Iúna – ES

Sr. XXXXXXXXXXXX - Presidente da Câmara

(EMPRESA)

(Representante legal)

Contratado(a)

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____